



INSS

CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais

Extrato Previdenciário - Portal CNIS

Identificação do Filiado		
Nit: 1.663.162.060-1	CPF: 704.425.512-40	Nome: SUELMA DOS SANTOS E SANTOS
Data de Nascimento: 25/05/2000		Nome da Mãe: MARIA DEUSA PEREIRA DOS SANTOS

Relações Previdenciárias									
Seq.	NIT	Código Emp.	Origem do Vínculo		Matrícula do Trabalhador	Tipo Filiado	Dt. Início	Dt. Fim	Últ.
1	1.663.162.060-1	17.851.198	ARTEIROS COMUNICACAO VISUAL COMERCIO E SERVICOS LTDA		0000027044255 1240	Empregado	01/08/2018	21/12/2018	12/2018
Indicadores: IVIN-JORN-DIFERENCIADA									
Remunerações									
Competência	Remuneração	Indicadores	Competência	Remuneração	Indicadores	Competência	Remuneração	Indicadores	
08/2018	954,00		09/2018	954,00		10/2018	936,65		
11/2018	954,00		12/2018	667,80					
Seq.	NIT	Origem do Vínculo		Tipo Filiado Vínculo		Data Início	Data Fim		
2	1.663.162.060-1	RECOLHIMENTO		Contribuinte Individual		01/12/2021	31/12/2022		
Indicadores: IREC-INDPEND									
Contribuições									
Compet.	Data Pgto.	Contribuição	Salário Contrib.	Indicadores	Compet.	Data Pgto.	Contribuição	Salário Contrib.	Indicadores
12/2021	23/05/2022	55,00	1.100,00	IREC-MEI					
				IREC-LC123					
01/2022	23/05/2022	60,60	1.212,00	IREC-MEI	02/2022	23/05/2022	60,60	1.212,00	IREC-MEI
				IREC-LC123					IREC-LC123
03/2022	23/05/2022	60,60	1.212,00	IREC-MEI	04/2022	23/05/2022	60,60	1.212,00	IREC-MEI
				IREC-LC123					IREC-LC123

O INSS poderá rever a qualquer tempo as informações constantes deste extrato, observados os arts. 19 ao 19-F do RPS aprovado pelo Decreto 3.048/99. O segurado somente terá reconhecida como tempo de contribuição ao RGPS a competência cujo valor consolidado seja igual ou superior ao salário mínimo, sendo assegurados os ajustes de complementação, utilização ou agrupamento, conforme o caso, de acordo com o § 14 do art. 195 da CF/1988 e art. 29 da EC 103/2019.



INSS

CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais

Extrato Previdenciário - Portal CNIS

Identificação do Filiado		
Nit: 1.663.162.060-1	CPF: 704.425.512-40	Nome: SUELMA DOS SANTOS E SANTOS
Data de Nascimento: 25/05/2000		Nome da Mãe: MARIA DEUSA PEREIRA DOS SANTOS

Seq.	NIT	Origem do Vínculo			Tipo Filiado Vínculo		Data Início	Data Fim	
2	1.663.162.060-1	RECOLHIMENTO			Contribuinte Individual		01/12/2021	31/12/2022	
Indicadores: IREC-INDPEND									
Contribuições									
Compet.	Data Pgto.	Contribuição	Salário Contrib.	Indicadores	Compet.	Data Pgto.	Contribuição	Salário Contrib.	Indicadores
05/2022	21/06/2022	60,60	1.212,00	IREC-MEI IREC-LC123	06/2022	22/07/2022	60,60	1.212,00	IREC-MEI IREC-LC123
07/2022	22/08/2022	60,60	1.212,00	IREC-MEI IREC-LC123	08/2022	20/09/2022	60,60	1.212,00	IREC-MEI IREC-LC123 PREM-BLOQ-EC103
09/2022	20/10/2022	60,60	1.212,00	IREC-MEI IREC-LC123 PREM-BLOQ-EC103	10/2022	22/11/2022	60,60	1.212,00	IREC-MEI IREC-LC123 PREM-BLOQ-EC103
11/2022	20/12/2022	60,60	1.212,00	IREC-MEI IREC-LC123 PREM-BLOQ-EC103	12/2022	14/02/2023	60,60	1.212,00	IREC-MEI IREC-LC123 PREM-BLOQ-EC103
Seq.	NIT	Código Emp.	Origem do Vínculo		Matrícula do Trabalhador	Tipo Filiado	Dt. Início	Dt. Fim	Últ.
3	1.663.162.060-1	18.369.173	D. DE TOLEDO COMERCIO E SERVICOS LTDA		023DTOLE7	Empregado	15/08/2022		02/2023
Indicadores: IREM-INDPEND									

O INSS poderá rever a qualquer tempo as informações constantes deste extrato, observados os arts. 19 ao 19-F do RPS aprovado pelo Decreto 3.048/99. O segurado somente terá reconhecida como tempo de contribuição ao RGPS a competência cujo valor consolidado seja igual ou superior ao salário mínimo, sendo assegurados os ajustes de complementação, utilização ou agrupamento, conforme o caso, de acordo com o § 14 do art. 195 da CF/1988 e art. 29 da EC 103/2019.

CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais

11/03/2023 09:59:43

Extrato Previdenciário - Portal CNIS

Identificação do Filiado		
Nit: 1.663.162.060-1	CPF: 704.425.512-40	Nome: SUELMA DOS SANTOS E SANTOS
Data de Nascimento: 25/05/2000		Nome da Mãe: MARIA DEUSA PEREIRA DOS SANTOS

Seq.	NIT	Código Emp.	Origem do Vínculo	Matrícula do Trabalhador	Tipo Filiado	Dt. Início	Dt. Fim	Últ.
3	1.663.162.060-1	18.369.178	D. DE TOLEDO COMERCIO E SERVICOS LTDA	023DTCLE7	Empregado	15/08/2022		02/2023
Indicadores: IREM-INDPEND								
Remunerações								
Competência	Remuneração	Indicadores	Competência	Remuneração	Indicadores	Competência	Remuneração	Indicadores
08/2022	960,00	PSC-MEN-SM-EC103	09/2022	1.680,00		10/2022	1.800,00	
11/2022	1.800,00		12/2022	1.800,00				
01/2023	1.800,00		02/2023	1.800,00				

Salários de Contribuição Consolidados por Ano Civil												
Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
2023	1.800,00	1.800,00										
2022								960,00	1.680,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00
2021												

O INSS poderá rever a qualquer tempo as informações constantes deste extrato, observados os arts. 19 ao 19-F do RPS aprovado pelo Decreto 3.048/99. O segurado somente terá reconhecida como tempo de contribuição ao RGPS a competência cujo valor consolidado seja igual ou superior ao salário mínimo, sendo assegurados os ajustes de complementação, utilização ou agrupamento, conforme o caso, de acordo com o § 14 do art. 195 da CF/1988 e art. 29 da EC 103/2019.



INSS

CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais

Extrato Previdenciário - Portal CNIS

Identificação do Filiado

Nit: 1.663.162.060-1 **CPF:** 704.425.512-40 **Nome:** SUELMA DOS SANTOS E SANTOS
Data de Nascimento: 25/05/2000 **Nome da Mãe:** MARIA DEUSA PEREIRA DOS SANTOS

Legenda de Indicadores

Indicador	Descrição	Indicador	Descrição
IREC-INDPEND	Recolhimentos com indicadores/pendências	IREC-LC123	Recolhimento no Plano Simplificado de Previdência Social (LC 123/2006)
IREC-MEI	Indica que a contribuição da competência foi recolhida com código MEI	IREM-INDPEND	Remunerações com indicadores/pendências
IVIN-JORN-DIFERENCIADA	Vínculo possui regime de jornada diferenciada	PREM-BLOQ-EC103	Pendência de bloqueio de remuneração/contribuição para ajuste entre competências.
PSC-MEN-SM-EC103	Pendência na competência em que o somatório dos salários de contribuição é menor que o mínimo. Competência pode ser passível de complementação, utilização ou agrupamento, de acordo com a EC 103/2019.		

O INSS poderá rever a qualquer tempo as informações constantes deste extrato, observados os arts. 19 ao 19-F do RPS aprovado pelo Decreto 3.048/99. O segurado somente terá reconhecida como tempo de contribuição ao RGPS a competência cujo valor consolidado seja igual ou superior ao salário mínimo, sendo assegurados os ajustes de complementação, utilização ou agrupamento, conforme o caso, de acordo com o § 14 do art. 195 da CF/1988 e art. 29 da EC 103/2019.